

b) Suplente: Meire Aspert Cruz;
VII - Secretaria de Serviço Públicos e Obras - SERPO:

a) Titular: Jaime Rodrigues Ferreira Júnior;

b) Suplente: Mario Jesus de Souza;

VIII - Secretaria de Governo - SEGOV:

a) Titular: Simoni Cristine Granizo Santos;

b) Suplente: Verônica Regina Lisboa;

IX - Secretaria Jurídica - SEJ:

a) Titular: Otacílio Vieira Neto;

b) Suplente: Paula Aparecida Vieira;

X - Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional - SERT:

a) Titular: Anne Sales Feitosa;

b) Suplente: Maria Aparecida Paraizo Alves.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 5 de setembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÉA

Secretaria de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretaria da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00108772/2025-01)

LEI Nº 13.301, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

(Dispõe sobre a denominação de Pastor Pedro Silveira Leite ao CRAS Nova Esperança localizado na Rua Monsenhor Benedito Mário Calazans, nº 15, Jardim Nova Esperança, em nosso Município, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 506/2025 – autoria do Vereador CAIO DE OLIVEIRA EGÉA SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como CRAS Nova Esperança Pastor Pedro Silveira Leite o CRAS localizado na Rua Monsenhor Benedito Mário Calazans, nº 15, Jardim Nova Esperança, em nosso Município.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 4 de setembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÉA

Secretaria de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretaria da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Pedro Silveira Leite nasceu em 9 de abril de 1944, na cidade de Pereiras, no interior de São Paulo. Filho de Antônio Silveira Leite e Cecília Lopes da Silveira, cresceu em uma numerosa família com dez irmãos. Em busca de melhores condições de vida, seus pais se mudaram para Sorocaba, onde Pedro fixou residência definitiva e construiu sua trajetória pessoal e espiritual.

Desde jovem, Pedro demonstrou responsabilidade e comprometimento em tudo o que fazia. Atuou profissionalmente nas áreas de eletrônica e comércio de veículos, onde conquistou o respeito de colegas e clientes.

No entanto, foi no serviço cristão que encontrou sua verdadeira vocação.

Após sua conversão ao Evangelho de Jesus Cristo, dedicou-se com fervor às atividades da igreja, servindo como diácono, tesoureiro e técnico de som. Por décadas, foi um fiel colaborador do ministério do Reverendo Ernesto Taconi, tornando-se uma referência espiritual e um exemplo de dedicação silenciosa e constante.

Em 2001, iniciou oficialmente seu ministério como obreiro credenciado da Igreja do Evangelho Quadrangular. Cinco anos depois, após concluir os estudos teológicos na IEQ do Jardim Brasilândia, em Sorocaba, foi consagrado como ministro do Evangelho. A partir de então, passou a atuar de forma integral, cuidando com carinho de enfermos, idosos, acamados e pessoas em situação de vulnerabilidade. Seu compromisso ia além do púlpito — alcançava o coração das pessoas.

Pedro cativava os fiéis com sua maneira simples e sincera de pregar, sempre pautada pela escuta, pela compaixão e pelo amor cristão. Ao lado de sua esposa, a Pastora Neusa Maldonado Silveira, com quem dividiu o ministério que fundaram, exerceu a liderança pastoral até a jubilação.

Mesmo com a saúde debilitada nos últimos anos, Pedro nunca deixou de frequentar os cultos, sendo presença constante até os seus últimos dias — um testemunho vivo de fé, perseverança e amor à comunhão com os irmãos.

Homem de família, foi um marido, pai e avô amoroso, que encontrava alegria nas reuniões familiares, contando histórias e preparando os tradicionais doces de tacho — talento adquirido na juventude, quando trabalhou em uma fábrica de doces. Entre os familiares, era o querido "Pedrão"; entre os vizinhos, o respeitado "Seu Pedro", sempre pronto a ajudar com humildade, sabedoria e bom humor.

Pedro Silveira Leite faleceu em 20 de março de 2024. Seu velório reuniu centenas de pessoas que vieram prestar as últimas homenagens a um homem que, com sua fé inabalável, generosidade e simplicidade, tocou e transformou a vida de muitos.

(Processo SEI nº 3552205.404.00110531/2025-14)

LEI Nº 13.300, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

(Dispõe sobre a instituição do Dia da Cäominha no terceiro domingo do mês de outubro de cada ano e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 324/2025 – autoria do Vereador ALEXANDRE LUIZ CORRÊA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Sorocaba, o Dia da Cäominha, que será no terceiro domingo de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Como forma de comemoração à data instituída no caput do artigo, o Poder Público poderá realizar uma marcha canina denominada Cäominha, sendo uma caminhada ao redor do Paço Municipal, visando a integração dos tutores de cães com os diversos segmentos de apoio e proteção animal.

Art. 2º A data comemorativa e o evento instituídos por esta Lei integrarão o calendário oficial do Município.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo, na referida data comemorativa e durante a realização do evento Cäominha, promover ações voltadas à conscientização do tema para a sociedade, incentivando as seguintes práticas:

I - castração dos animais;

II - tutoria responsável;

III - realização de feiras para adoção responsável;

IV - arrecadação de ração;

V - orientações veterinárias;

VI - orientação sobre direito e proteção animal;

VII - distribuição de cartilhas didáticas;

VIII - concurso de cães;

IX - outras atividades voltadas para o bem-estar animal.

Art. 4º Todos os animais deverão usar coleiras e, os de grande porte, deverão portar fochinheiras, preservando todos os participantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 4 de setembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÉA

Secretaria de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretaria da Cidadania

ANTONIO GENEZZI LOPES

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

interino

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A data escolhida tem com o objetivo estimular a conscientização das pessoas a respeito dos cuidados e responsabilidades dos tutores, além de incentivar a prática da adoção aos animais. "Escolhemos o mês em que é comemorado nacionalmente o Dia dos Animais, justamente com objetivo de conscientizar os tutores e estimular a adoção responsável!", completou a parlamentar.

Evento deste porte já ocorre em diversos Municípios do Estado, e terá caráter educativo com o propósito de melhorar o bem-estar dos animais, fornecendo orientações aos tutores sobre os cuidados básicos, alertando a população para a guarda responsável, além de alertar e sensibilizar a população para o problema do abandono de animais domésticos.

que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas de Segurança Eletrônica no âmbito da Município emitirá normas gerais que norte-

mento de ambiente eletrônico seguro.



Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>